DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 1.673, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulo de Faria para o exercício de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Paulo de Faria, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 41.264.000,00 sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 22.809.800,00;

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 18.454.200,00.

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo ao recursos próprios do Instituto da Previdência do Município de Paulo de Faria, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:		
Receitas Correntes	**R$**	**39.862.200,00**
Receita Tributária	R$	4.442.000,00
Receita de Contribuições	R$	152.500,00
Receita Patrimonial	R$	50.000,00
Receita de Serviços	R$	16.000,00
Transferências Correntes	R$	35.148.802,00
Outras Receitas Correntes	R$	52.898,00
Receita de Capital	**R$**	**42.800,00**
Operações de Crédito	R$	0,00
Alienação de Bens	R$	42.800,00
Amortização de Empréstimos	R$	0,00
Transferência de Capital	R$	0,00
Subtotal	**R$**	**39.905.000,00**
II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta		
Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria	R$	6.484.000,00
Receita Total	**R$**	**46.389.000,00**

(-) III - Dedução da Receita Fundeb	**R$**	**5.125.000,00**
Receita Total	**R$**	**41.264.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R$	1.908.000,00
04 - Administração	R$	5.294.100,00
08 - Assistência	R$	2.781.620,00
09 - Previdência Social	R$	4.433.000,00
10 - Saúde	R$	9.188.580,00
12 - Educação	R$	9.143.200,00
13 - Cultura	R$	657.200,00
15 – Urbanismo	R$	3.411.200,00
16- Habitação	R$	30.000,00
20 - Agricultura	R$	399.100,00
22 – Indústria	R$	20.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	257.900,00
26 - Transporte	R$	847.300,00
27 – Desporto e Lazer	R$	541.800,00
77 – Reserva Orçamentária-RPPS	R$	2.051.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Total	**R$**	**41.264.000,00**

II - Por Órgão da Administração

01.01 - Câmara Municipal	R$	1.908.000,00
02.01 - Chefia do Executivo	R$	5.367.100,00
02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	2.781.620,00
02.03 – Saúde	R$	9.108.580,00
02.04 – Educação	R$	9.143.200,00
02.05 – Promoção de Eventos e Culturais	R$	657.200,00
02.06 – Serviços Urbanos	R$	3.441.200,00
02.07 – Agricultura	R$	399.100,00
02.08 – Indústria, Comércio e Serviços	R$	204.900,00
02.09 – Transporte	R$	847.300,00
02.10 – Desporto e Lazer	R$	541.800,00
03.01 – Instituto de Previdência Municipal-IPREM	R$	6.484.000,00
90.00 – Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Total	**R$**	**41.264.000,00**

Artigo 4º - A despesa do Orçamento da Administração Indireta, Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria, é fixada em R$ 6.484.000,00 (Seis Milhões e Duzentos e Dez Mil Reais), contando com as seguintes fontes de financiamento:

Instituto de Previdência do Munic. de P. de Faria	R$	6.484.000,00
Total	**R$**	**6.484.000,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1- Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2- Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Artigo 7º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo mediante ato próprio visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 10 de Dezembro de 2018.

Marlon José Bernardes Pereira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Diogo de Oliveira Rodrigues
Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos

Anexo de Metas Fiscais (compatibilidade)

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo de Metas Fiscais
Compatibilidade LOA/LDO
(art. 5º, inc.I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Discriminação	LDO 2019	LOA 2019
	Valor - R$ (*)	Valor - R$ (*)
I - Receita Fiscal (não financeira)	41.003.791,48	41.224.000,00
II – Despesa Fiscal (não financeira)	40.446.591,48	40.602.900,00
III - Resultado Primário (I - II)	557.200,00	621.100,00
IV - Resultado Nominal	-207.647,10	-207.647,10
V - Dívida Liquida	5.086.936,32	5.086.936,32

Observações:
I)- A divergência de valores da LDO para a LOA/2019, com relação a receita total, é justificada pela divergência no calculo das projeções de receitas, nota-se que a diferença apurada não é tão relevante face o valor total orçamento municipal, demonstrando mesmo assim uma situação equilibrada.

II)- A despesa total projetada na LDO/2019, conforme mencionado acima teve de ser ajustada na LOA/2019, face reestimativa de valores a serem despendidos no referido exercício.

III)- O resultado primário previsto na LDO/2019, com relação a LOA/2019, sofreu oscilação para mais, face a novas realidades previstas quando da elaboração da proposta orçamentária.

IV)- Considerando as ocorrências acima apontadas, e os ajuste necessários efetuados, esperamos que as metas para resultados nominal e dívida líquida sejam atingidas quando da execução da LOA/2019.

Marlon José Bernardes Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Ricardo de Paula
Contador – CRC/SP 191.982/O-9

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2019

PREVISÃO DA RECEITA

(Art. 12, L.C. 101, de 2000)

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Receita arrecadada nos três últimos exercícios

Código	Discriminação	Receita Arrecadada – R$			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 30.701.783,97**	**R$ 37.421.518,76**	**R$ 34.954.855,04**	**R$ 39.042.884,00**	**R$ 42.618.900,00**
1100.00.00	Receita Tributária	R$ 2.250.955,58	R$ 3.328.051,75	R$ 3.358.288,87	R$ 3.769.500,00	R$ 4.442.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	R$ 877.990,84	R$ 1.051.799,42	R$ 944.946,74	R$ 1.238.000,00	R$ 1.402.200,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R$ 882.748,79	R$ 1.987.210,67	R$ 311.368,79	R$ 1.661.400,00	R$ 1.520.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	R$ 10.394,78	R$ 2.836,80	R$ 20.252,13	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R$ 26.340.808,85	R$ 28.607.294,57	R$ 29.573.480,53	R$ 32.241.484,00	R$ 35.148.802,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$ 338.885,13	R$ 2.444.325,55	R$ 746.517,98	R$ 117.500,00	R$ 89.898,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$ 1.769.390,73**	**R$ 1.050.197,04**	**R$ 243.787,67**	**R$ 40.000,00**	**R$ 42.800,00**
2100.00.00	Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
2200.00.00	Alienação de Bens	R$ -	R$ -	R$ 9.010,00	R$ 40.000,00	R$ 42.800,00
2400.00.00	Transferências de Capital	R$ 1.769.390,73	R$ 1.050.197,04	R$ 234.777,67	R$ -	**R$ -**
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7000.00.00	**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**R$ 1.476.133,08**	**R$ 1.365.148,63**	**R$ 4.486.992,90**	**R$ 3.517.000,00**	**R$ 3.727.300,00**
7200.00.00	Contribuições - Intra OFSS	R$ 1.476.133,08	R$ 1.365.148,63	R$ 4.486.992,90	R$ 2.106.000,00	R$ 2.332.300,00
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - INTRA OFSS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.411.000,00	R$ 1.395.000,00
9000.00.00	**DEDUÇÕES DA REC. CORRENTE**	**R$ 3.712.735,64**	**R$ 4.037.638,44**	**R$ 4.245.521,16**	**R$ 4.767.920,00**	**R$ 5.125.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**R$ 30.234.572,14**	**R$ 35.799.225,99**	**R$ 35.440.114,45**	**R$ 37.831.964,00**	**R$ 41.264.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**R$ 26.111.057,49**	**R$ 32.332.080,90**	**R$ 29.764.387,14**	**R$ 33.036.964,00**	**R$ 36.091.700,00**

Nota:

1 - A determinação dos valores previstos para a receita municipal levaram em conta a evolução da arrecadação nos três exercícios anteriores, a tendência de arrecadação dos últimos doze meses, assim como observaram as normas técnicas e legais aplicáveis.

Marlon José Bernardes Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Ricardo de Paula
Contador – CRC/SP 191.982/O-9

ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000)

Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária, conforme quadro abaixo, devidamente acompanhada da compensação para essa expansão.

Discriminação	Despesa fixada		Margem de expansão	Receita Acréscimo
	2018	2019		
1 Pessoal e encargos	20.037.160,00	21.613.400,00	1.576.240,00	
2 Juros e encargos da divida	0,00	0,00	0,00	
3 Outras despesa correntes	14.082.004,00	15.974.900,00	1.892.896,00	
Totais	**34.119.164,00**	**37.588.300,00**	**3.469.136,00**	
1 Amento real receita ICMS				1.250.000,00
2 Amento real receita Transf. de Recursos do SUS				558.000,00
3 Amento real receita ISSQN				530.000,00
4 Amento real receita IPVA				285.000,00
5 Amento real receita FUNDEB				265.000,00
6 Amento real receita ITR				250.000,00
7 Imposto s/ Transmissão “INTER VIVOS” de Bens Imóveis – ITBI				150.000,00
8 Amento real receita IRRF				130.000,00
9 Amento real receita Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Hídricos				51.136,00
	Totais		**3.469.136,00**	**3.469.136,00**

(*) A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente abrigada por aumento na arrecadação de impostos e/ou transferências recebidas a título de FPM, ICMS, e outras receitas. A margem de expansão das receitas demonstrada neste quadro é apenas parcial, não correspondendo à margem bruta de expansão.

Marlon José Bernardes Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Ricardo de Paula
Contador – CRC/SP 191.982/O-9

Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receita

(ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da lei Complementar nº 101, de 2000, demonstramos abaixo, que a renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenções estabelecidos em lei, foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de que não afeta as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Renúncia de Receita			
Especificação do Tributo	Valor lançado – R$	Valor renúncia – R$	Valor orçado – R$
1)- IPTU	634.444,44	63.444,44	571.000,00
2)- Taxa de Controle e Fiscalização do Funcionamento	161.111,11	16.111,11	145.000,00

Marlon José Bernardes Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Ricardo de Paula
Contador – CRC/SP 191.982/O-9